



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**HOMOLOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2014 – CONSUNI**

**PORTARIA Nº 389/GR/UFFS/2014**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a rede federal das instituições de educação superior vive um processo de expansão sem precedentes na história do Brasil;

**Considerando** que o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) transformou quase todas as universidades federais em instituições *multicampi*, ampliando vagas e cursos e interiorizando as novas unidades;

**Considerando** que quase duas dezenas de novas universidades foram criadas seguindo o modelo de instituições *multicampi*;

**Considerando** que a UFFS, que é forte expressão do processo de expansão, interiorização e democratização da educação superior federal, aproveitou, até o momento, todas as oportunidades para incrementar sua presença no cenário regional e nacional e está atenta ao próximo ciclo de investimentos federais no setor;

**Considerando** que o Ministério da Educação acena para um novo ciclo de expansão, agora com um planejamento mais consistente e metas de longo prazo;

**Considerando** as sólidas expectativas regionais em favor da abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação e da implantação de novos *campi* da UFFS;

RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR, *ad referendum* do Conselho Universitário, a metodologia para a elaboração do Plano de Expansão Interna (novos cursos nos *campi* existentes) e Externa (criação de novos *campi*) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), conforme disposto nesta Portaria.

## **CAPÍTULO I**

### **EXPANSÃO INTERNA**

**Art. 2º** Os *campi* deverão elaborar proposta de expansão em termos de cursos de graduação acompanhada de justificativas que mostrem, pelo menos:

**I** - importância do curso para o adensamento de área de conhecimento já existente no *campus*, considerando também a implantação de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

**II** - estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatísticas de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formados; contribuição do curso pretendido para o desenvolvimento da UFFS, da região e do país, na perspectiva da inclusão



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

social);

**III** - condições infraestruturais e de pessoal existentes (laboratórios, instalações, professores, técnicos), no sentido de demonstrar a otimização de recursos humanos e materiais.

**Art. 3º** As propostas deverão ser apresentadas à Reitoria da UFES em formulário próprio (Anexo I) até o dia 29 de agosto de 2014.

**Art. 4º** O Plano de Expansão Interna deverá apresentar metas a serem atingidas em 10 (dez) anos, com propostas a serem implementadas:

**I** - até 2020;

**II** - até 2025.

## CAPÍTULO II EXPANSÃO EXTERNA

**Art. 5º** As microrregiões articuladas em favor de novos *campi* da UFES deverão apresentar suas demandas ao Conselho Estratégico Social (CES), por meio de proposta que expresse necessariamente:

**I** - área do conhecimento prioritária;

**II** - cursos de graduação pretendidos;

**III** - justificativas baseadas em estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatísticas de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formados; contribuição do *campus* e dos cursos pretendidos para o desenvolvimento da região e do país, na perspectiva da inclusão social);

**IV** - condições infraestruturais na cidade sede (prédios, terrenos, energia elétrica, água, esgoto, rede lógica, transporte, serviços em geral, campos de prática para os cursos pretendidos);

**V** - compromissos do poder público do município sede e região.

**Art. 6º** As propostas deverão ser apresentadas ao Conselho Estratégico Social em formulário próprio (Anexo II) até o dia 29 de agosto de 2014.

**Parágrafo único.** O CES tornará pública uma agenda de sessões, nas quais receberá as propostas das microrregiões mobilizadas, possibilitando espaço para ampla manifestação das organizações locais.

**Art. 8º** Depois de realizadas as sessões, o CES encaminhará as propostas recebidas das microrregiões à Reitoria da UFES.

**Art. 9º** Caberá ao CONSUNI, posteriormente, ouvido o CES, estabelecer o cronograma de implantação dos novos *campi*, disposto num período de 10 anos, com propostas a serem implantadas:

**I** - até 2020;

**II** - até 2025.

## CAPÍTULO III CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 10.** A Reitoria da UFES fará a sistematização de todas as propostas recebidas, acrescentando observações e sugestões, e as remeterá ao Conselho



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universitário e ao Conselho Estratégico Social.

**Art. 11.** Durante os meses de setembro e outubro de 2014, em sessões extraordinárias conjuntas, o Conselho Universitário e o Conselho Estratégico Social irão debater sobre as propostas e ouvir as respectivas defesas.

**Art. 12.** As defesas das propostas serão apresentadas de forma sistemática e sucinta pelo diretor de cada *campus* da UFFS e, no caso das propostas das microrregiões, por, no máximo, duas lideranças locais.

#### CAPÍTULO IV DECISÃO FINAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 13.** Em sessão exclusiva, o Conselho Universitário decidirá a respeito de quais propostas figurarão no Plano de Expansão Interna e Externa da UFFS, a ser submetido ao Ministério da Educação em fevereiro de 2015.

**Parágrafo único.** As propostas constantes do Plano de Expansão constarão também do PDI da UFFS.

#### CAPÍTULO V FORMATAÇÃO FINAL DO PLANO

**Art. 14.** A partir da decisão do Conselho Universitário, a Reitoria e as Direções de *campus* organizarão grupos de trabalho para o fechamento das propostas, as quais deverão ter justificativas baseadas em:

**I** - estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região, estatísticas de alunos da educação básica, oferta existente de cursos homólogos, públicos e privados, profissionais formados, etc);

**II** - significado da proposta para o projeto da UFFS, especialmente para o desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação *stricto sensu*;

**III** - contribuição dos cursos, ou dos *campi* e cursos pretendidos, para o desenvolvimento da região e do país.

**Art. 15.** Além da justificativa mencionada no art. 14, a formatação final de cada proposta deverá conter:

**I** - no caso de novo *campus*: plano de investimento, acompanhado de orçamentação objetiva, descrição das condições locais para a instalação, comprometimento do poder público local, descrição dos cursos pretendidos e quantificação de códigos de vaga docentes e técnico-administrativas;

**II** - no caso de novo curso em *campus* existente: referência aos recursos materiais e humanos existentes e, principalmente, quantificação de novos códigos de vagas (docentes e técnico-administrativas) e plano de novos investimentos, com orçamentação objetiva.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 17 de abril de 2014.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO I

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EXPANSÃO INTERNA (CURSOS DE GRADUAÇÃO)

- O prazo para a entrega das propostas à Reitoria encerra em 29 de agosto de 2014.
- **O material deverá ser entregue nos formatos impresso e digital.**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

<b>1 campus Proponente</b>		
<b>2 Cursos de graduação pretendidos (em ordem de prioridade)</b>		
	<b>Até 2020</b>	<b>Até 2025</b>
1)		
2)		
3)		
<i>(acrescentar linhas conforme o necessário)</i>		
<b>3 Justificativa</b>		
<b>3.1 Importância do curso para o adensamento de área de conhecimento já existente no campus</b>		
<i>(máximo 2.000 caracteres)</i>		
<b>3.2 Estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatística de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formados, etc)</b>		
<i>(máximo 10.000 caracteres)</i>		
<b>3.3 Contribuição do curso pretendido para o desenvolvimento da UFFS, da região e do país, na perspectiva da inclusão social</b>		
<i>(máximo 5.000 caracteres)</i>		
<b>3.4 Condições infraestruturais e de pessoal existentes (laboratórios, instalações, professores e técnicos), no sentido de demonstrar a otimização de recursos humanos e materiais</b>		
<i>(máximo 10.000 caracteres)</i>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## ANEXO II

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EXPANSÃO EXTERNA (NOVO CAMPUS)

- Este formulário deverá ser apresentado ao CES de acordo com o calendário de sessões a ser definido.
- Depois, o CES entregará as propostas à Reitoria até o dia 29 de agosto de 2014.
- **O material deverá ser entregue nos formatos impresso e digital.**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

1 Dados do Proponente		População	
1.1 Microrregião proponente:			
1.2 Município proposto como sede do <i>campus</i> :			
1.3 Municípios de abrangência (listar todos com a respectiva população):			
-			
-			
<i>(acrescentar linhas conforme o necessário)</i>			
1.4 Coordenadores da proposta (duas pessoas):			
- Nome e contatos:			
- Nome e contatos:			
<b>2 Área do conhecimento prioritária</b>			
<b>3 Cursos de graduação pretendidos (em ordem de prioridade)</b>		<b>Até 2020</b>	<b>Até 2025</b>
1)			
2)			
<i>(acrescentar linhas conforme o necessário)</i>			
<b>4 Justificativa</b>			
<b>4.1 Estudo de demanda e oferta (contexto produtivo e profissional da região; estatísticas de alunos da educação básica; oferta existente de cursos homônimos, públicos e privados; profissionais formandos, etc)</b>			
<i>(máximo 10.000 caracteres)</i>			
<b>4.2 Contribuição do <i>campus</i> e dos cursos pretendidos para o desenvolvimento regional e do país, na perspectiva da inclusão social</b>			
<i>(máximo 5.000 caracteres)</i>			
<b>4.3 Condições infraestruturais na cidade sede (prédios, terrenos, energia elétrica, água, esgoto, rede lógica, transporte, serviços em geral, campos de prática para os cursos pretendidos)</b>			
<i>(máximo 10.000 caracteres)</i>			
<b>4.4 Compromisso do poder público do município sede e região</b>			
<i>(máximo 5.000 caracteres)</i>			